

“Destaque: artifício de última hora”

A fumaça burocrática que embaça os trabalhos do Poder Legislativo gerou um impenetrável jargão parlamentar, de entendimento difícil até para os deputados e senadores incumbidos de fazer as leis do país. Não são raros os casos de parlamentares que evitam folhear o regimento, por não entendê-lo. Seguem-se alguns dos termos típicos:

Substitutivo — é um projeto que substitui na íntegra a iniciativa originalmente apresentada por um parlamentar ou pelo Governo. Mas nada impede que ele traga uns penduricalhos tirados do projeto original. O substitutivo pode ser apresentado pelo próprio autor do projeto, a comissão que o examina ou o plenário.

Destaque — é um artifício de última hora para emendar um projeto prestes a ser votado, com a extração de um trecho de um projeto (artigo, item, frase), que é votado em separado. Quando se faz um destaque, o interesse maior é derrubar uma medida ou instituir uma novidade. Ele é sempre requerido por um líder partidário, quando se trata de emenda constitucional, ou por um deputado ou senador, se for projeto de lei.

Questão de ordem — é qualquer

dúvida que ocorra a um parlamentar durante a votação de uma matéria. Se ele não estiver entendendo a interpretação ou a aplicação que a Mesa faz do regimento no momento em questão, pode pegar o microfone e, por cinco minutos, de forma objetiva, tentar expor sua dúvida.

Ordem do dia — é a lista de requerimentos, indicações, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo e de emenda constitucional que vão ao plenário para votação, segundo o tempo de espera, a importância ou a vontade dos presidentes da Câmara ou Senado.

Indicação — é a sugestão que o parlamentar faz para que uma ou mais comissões se manifestem sobre determinado assunto, visando à preparação de um projeto sobre matéria interna da Câmara ou Senado.

Aparte — É a interrupção que um parlamentar faz para pedir um esclarecimento sobre um discurso que outro está fazendo. O parlamentar só pode apartear o orador se este lhe der permissão. Deve permanecer de pé, para fazer o aparte, e ser breve e oportuno.

Emenda — É qualquer alteração que se faz numa lei, numa resolução ou na

Constituição, para melhorá-las. Às vezes, a emenda sai pior que o soneto, como aconteceu com a emenda constitucional de 1969, com a qual a junta militar que mandava no país tornou ainda mais retalhada a Constituição de 1967.

Constitucionalidade — É a característica que a Comissão de Constituição, da Câmara ou Senado, reconhece num projeto, quando ele está de acordo com a Constituição.

Juridicidade — É a característica que a Comissão de Constituição e Justiça reconhece um projeto, quando ele é lícito e conforme o direito brasileiro.

Avulso — É um impresso em folha solta, às vezes dobrada no meio, que contém o projeto de lei, resolução, decreto legislativo ou emenda constitucional apresentados. Serve para dar divulgação às matérias.

Proposição — É todo projeto de lei, decreto legislativo, emenda constitucional ou resolução apresentados na Câmara ou no Senado, para exame e deliberação.

Sanção — É a aprovação final que o chefe do Poder Executivo dá a uma lei.

Veto — É o direito que o Presidente da República tem de recusar sua sanção a uma lei aprovada pelo Congresso.